



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 879-1777
E-mail: pmmm@interall.com.br

LEI nº 841, de 17 de abril de 2000.

(Dispõe Sobre cessão de Área à Empresa).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º = Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder às firmas **Estrêla Auto Peças Ltda - ME e Ct. Oficina Mecânica Diesel Ltda-ME**, uma área de terra com **1.755,30 m²**, localizada à Rua Siqueira Campos, nº 754, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Artigo 2º = A cessão da área, prevista no artigo 1º será por 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado o referido prazo por idêntico período.

Artigo 3º = Ficam os donatários obrigados a cumprir as seguintes exigências:

- a) Prazo para o início das obras:
90 (noventa) dias após a formalização da cessão da área, prevista no artigo 1º;
- b) Prazo para início de funcionamento:
06 (seis) meses após a conclusão das obras;
- c) Empregados a serem utilizados de conformidade a sua ampliação econômica.

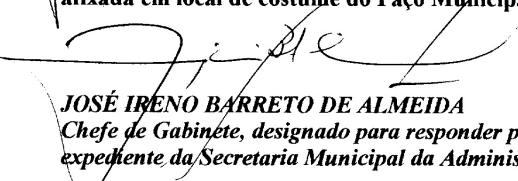
Artigo 4º = Caso os donatários deixem de atender quaisquer das exigências desta Lei, o imóvel reverterá automaticamente, ao Patrimônio Municipal, inclusive benfeitorias realizadas, sem direito algum a qualquer reclamação ou indenização.

Artigo 5º = Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 17 de abril de 2000.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete, designado para responder pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração